

FEIRA 24ª Edição
SHOPPING **2017**
Viva essa emoção.

**19 A 23
DE ABRIL**

REGULAMENTO GERAL

REGULAMENTO GERAL

01 - EVENTO:

Denomina-se FEIRA SHOPPING/2017 – A Feira de negócios do Comércio, Indústria e prestação de serviços de Toledo, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo, realizado nas dependências do Centro de Eventos Ismael Sperafigo, no período de 19 a 23 de Abril, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

02 - OBJETIVOS:

Constituem objetivos da FEIRA SHOPPING/2017:

- Oportunizar as empresas de Toledo e região, mostrar o que tem e fazem de melhor, contribuindo seguramente para o fortalecimento econômico local.
- Proporcionar aos Expositores a expansão e incremento de seus negócios através de ação conjunta, do comércio, indústria e prestação de serviços.

03 - LOCALIZAÇÃO:

A FEIRA SHOPPING/2017 acontecerá no Centro de Eventos Ismael Sperafigo, Endereço: BR 467 km 71 na cidade de Toledo - Paraná.

04 - ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES:

Ao confirmar sua participação na FEIRA SHOPPING/2017, o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-lo e cumpri-lo fielmente.

05 - DAS DISPOSIÇÕES INERENTES DA LOCAÇÃO:

Além das cláusulas específicas constantes do instrumento de contrato de locação a ser firmado entre o expositor e a ACIT aplicar-se-ão entre as partes as seguintes disposições:

5.1 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES:

Os estandes terão sua localização demarcada e numerada na planta baixa da área da feira através de divisórias e receberão placas para sua identificação.

5.2 - INTRANSFERIBILIDADE:

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação no evento, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder total ou parcialmente a área que tomou em locação junto a ACIT.

5.3 - REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA:

A ACIT fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as dimensões e características de cada área.

5.4 - RESPONSABILIDADE CIVIL:

O expositor será o responsável único por quaisquer danos ocasionados a ACIT ou a terceiros, no âmbito da feira, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor e que, de qualquer forma estejam envolvidos no evento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá ao expositor a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e a ACIT, na forma desta cláusula.

5.5 - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

A exceção da responsabilidade que recai sobre a ACIT por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A ACIT não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações expostas pelas empresas expositoras na área destinada a FEIRA SHOPPING/2017, inclusive na praça de alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese de vir a ACIT desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenização por fatos atribuíveis ao expositor, seus pertencentes ou prepostos, ficará o responsável na forma da cláusula 5.4, na obrigação de responder regres-

sivamente junto à mesma pelo montante do desembolso.

5.6 - OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR:

O expositor desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe foi cedida em locação, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinação da ACIT.

As empresas que queiram realizar eventos paralelos tais como desfiles, shows e outros tipos de apresentações, deverão solicitar autorização prévia à organização do evento, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao início da Feira.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A ACIT não fará alterações das atrações já programadas e contratadas para a Feira, nem mesmo quando forem idênticas a ações realizadas pelos expositores em seus próprios estandes.

5.7 - DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E AFINS:

É permitido ao expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes desde que faça exclusivamente nos limites de sua área de locação, sendo proibida tal distribuição nos corredores, áreas comuns e estacionamento, ficando a ACIT investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular de tais itens quando entender que sua forma utilizada revele inconveniente.

No caso de a empresa usar personagens (bonecos) e/ou outros para divulgação durante a feira, a mesma terá que ser feita dentro de seu espaço locado.

5.8 - PROMOÇÃO OU ADESÃO A SORTEIOS:

Os expositores que desejarem realizar a distribuição gratuita de prêmios, independente da modalidade, seja ela sorteio, vale-brinde, concurso e operação assemelhada, deverão informar e solicitar a autorização da ACIT com antecedência de no mínimo 30 dias da realização do evento, e proceder a regulamentação da mesma, nos termos da Lei nº 5.768, de 20/12/1971, Decreto nº 70.951, de 09/08/1972 e Portaria MF nº 41, de 19/02/2008.

A não atenção às disposições legais acima previstas será de inteira responsabilidade do expositor, eximindo-se a ACIT de qualquer eventual penalidade.

5.9 - DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Independentemente da aferição de responsabilidade civil segundo as disposições das cláusulas 5.4 e 5.5 poderá a ACIT determinar a paralisação ou a modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas ou bens, ou que, ainda, a critério da ACIT, produzem ruído ou vibração que comprometam outras atividades nas

dependências da FEIRA SHOPPING/2017, ou que estejam atrapalhando outros expositores.

5.10 - DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO:

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela ACIT antes ou durante a realização da FEIRA SHOPPING/2017, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do expositor ou no encerramento de suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande e a participação na próxima Feira será avaliada pela Diretoria ACIT.

06 - INSTALAÇÕES:

6.1 - O fornecimento de tomadas de energia elétrica, no estande, além da fornecida pela montagem, conforme item 8.2, dar-se-á através de solicitação do expositor a montadora com antecedência mínima de 48 horas, não sendo permitidas quaisquer modificações de rede ou tomada sem autorização da coordenação geral.

6.2 - Os serviços de limpeza e vigilância de cada estande e ou espaços locados aos expositores, deverão ser atendidos pelo próprio expositor, ficando a cargo da ACIT o serviço de limpeza, manutenção e vigilância das áreas comuns aos expositores.

07 - REGULARIDADE FISCAL:

O expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista e pelos encargos que delas decorrem por ocasião do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do expositor e bem assim aos eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade dele, expositor.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento de legislação, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de qualquer espécie a eles devidas, inclusive por acidentes do trabalho, caberão unicamente ao expositor.

08 - MONTAGEM:

8.1 - PERÍODO DE MONTAGEM

Estandes com estrutura básica - O local de realização da FEIRA SHOPPING/2017, será aberto aos expositores, para os

serviços de montagem das respectivas instalações, no período de 17 de Abril de 2017 a 18 de Abril de 2017, com expediente iniciando-se às 08:00 e encerrando-se às 22:00. No dia 19 de Abril de 2017 o expediente será até às 17:00. Estandes de 64m - somente com forração- montagem a partir do dia 10/04/2017, das 08:00 às 18:00, e no período de 17 a 18 de Abril de 2017, das 08:00 às 22:00. No dia 19 de Abril de 2017 o expediente será até às 17:00.

Importante:

A segurança contratada pela organização estará no local a partir do dia 17/04/2017. Não será permitida a entrada de veículos no pavilhão de Indústria e Comércio após as 20:00 do dia 18/04/2017 (terça-feira), devido à colocação de tapete (carpet) nos corredores.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será de responsabilidade do expositor o trabalho completo de montagem e remoção de entulhos e materiais não utilizados.

8.2 - NORMAS DE MONTAGEM:

Os expositores receberão seus estandes identificados em divisórias, sendo montados com os seguintes materiais:
Paredes: Divisórias em placas TS/ABS brancos, com estrutura de alumínio no sistema modular octagonal;
Teto: Cobertura parcial do estande em prolongado metálico para estruturação das divisórias;
Piso: Em carpete 3.00 mm, cor cinza;
Iluminação: 01 tomada comum em cada 3m (220v).
Rede elétrica: 110 volts (Caso necessário 220volts, solicitar a montadora com até 48 horas de antecedência).
Identificação: 1 testeira reta (0,983 largura x 0,463 altura)

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Contratada não se responsabiliza por danos em aparelhos elétrico-eletrônicos, advindos de ligações na rede elétrica em voltagem diferente da estabelecida neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É proibido à CONTRATANTE, pregar, grampear, furar, pintar logotipos, letreiros ou qualquer tipo de publicidade diretamente nos painéis, travessas e montantes, salvo com autorização prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É vedado ao expositor fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações aquelas existentes no local, que seja no teto, vigas, pilares, cabos, fiação, ou perfurar paredes ou outros.

PARÁGRAFO QUARTO:

É vedado ao expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes ao local ainda que justificadas para adaptação ao interesse daquele, sem prévia e expresse consentimento desta.

PARÁGRAFO QUINTO:

Somente serão admitidos jardins, plantações ou outras espécies de vegetação ornamentais quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada a utilização de terra solta, areia, pedra ou equivalentes para a execução dos jardins.

8.3 - MONTADORAS NÃO OFICIAIS

Será permitida a contratação pelo expositor de montadora que não seja a MONTADORA OFICIAL DO EVENTO, ou seja, aquela contratada pela ACIT para montagem dos estandes da Feira Shopping/2017. Para isso o expositor deverá informar a coordenação geral da Feira o nome, CNPJ, endereço e contato do responsável da montadora contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A montadora não oficial contratada pelo expositor, antes de iniciar seu trabalho de montagem dos estandes, deverá fazer seu credenciamento junto a coordenação do evento, bem como, apresentar o projeto a ser executado, dirimindo quaisquer dúvidas a respeito deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os horários de montagem serão definidos e informados pela ACIT, no momento do credenciamento.

8.4 - PRESTADORES DE SERVIÇO

Os prestadores de serviço contratados pelas empresas expositoras, antes de iniciarem seus trabalhos nos estandes, deverão fazer seu credenciamento junto a coordenação do evento, bem como, informar quais expositores estarão atendendo e o tipo de serviço que estarão prestando.

09 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO:

A FEIRA SHOPPING/2017 estará aberta a visitação pública nos dias:
- 19 de Abril de 2017 das 18:30 às 23:00
- 20 de Abril de 2017 das 18:30 às 23:00

- 21 de Abril de 2017 das 14:00 às 23:00
- 22 de Abril de 2017 das 14:00 às 23:00
- 23 de Abril de 2017 das 14:00 às 21:00

O horário de funcionamento poderá ser alterado pela ACIT, caso entenda necessário para melhor atender ao público visitante.

A) Para abastecimento e limpeza dos estandes dos expositores, fica reservado o seguinte horário:

- 19 de Abril de 2017 das 08:00 às 17:00
- 20 de Abril de 2017 das 08:00 às 17:00
- 21 de Abril de 2017 das 08:00 às 13:00
- 22 de Abril de 2017 das 08:00 às 13:00
- 23 de Abril de 2017 das 08:00 às 13:00

B) Não poderá o expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área de exposição do local, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inerentes ou tóxicos, ou outras espécies de combustíveis.

C) Os corredores do local do evento são de uso comum, não sendo, portanto, permitido, nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos ou comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não serão permitidos a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração.

D) O expositor se obriga a manter durante a realização do evento e nos horários de visita pública, pessoal devidamente treinado, capacitado e identificado com crachá, para receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos e serviços expostos, vedada a cobrança de qualquer valor a títulos de ingresso nas respectivas instalações.

E) Quando tratar-se de atividade explorada pelo expositor na área de alimentação deverá ele observar as normas de higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se a fiscalização sanitária oficial e fiscalização direta da Prefeitura Municipal de Toledo. Caso as atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

F) O uso de equipamento de som dentro das dependências do estande do expositor é permitido, porém, a utilização e o volume do mesmo deverão estar ajustados de forma que não atrapalhem a atuação e o trabalho de outros exposi-

tores, bem como, as atividades exercidas pela Coordenação da Feira, que poderá a seu critério e julgamento, solicitar a cessação da sonorização do expositor que não estiver dentro das conformidades exigidas neste Regulamento e segundo entendimento da Coordenação Geral da Feira. Os expositores que tiverem como produto a ser exposto e/ou comercializado os Equipamentos de Som e Afins deverão se adequar e farão a demonstração de forma a não exceder o volume normal de conversação, bem como será proibida a utilização de aparelhos de amplificação para emissão de mensagens de vendas ou divulgação de promoções.

10 - DESMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS:

Os serviços de desmontagem de instalações pelos expositores deverão ser feitos no dia 23 de Abril de 2017 das 21h às 24h, e no dia 24 de Abril de 2017, no horário das 8h às 18h. A segurança contratada pela ACIT estará no evento somente até as 18h do dia 24/04/2017 (segunda-feira).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caberá ao expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, proceder a retirada e transporte de todos os materiais e entulhos utilizados, e bem assim dos equipamentos e outros pertences envolvidos na atividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após o encerramento do período de desmontagem, ficará a ACIT autorizada a promover o desmanche dos estandes remanescentes e bem assim a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos, mediante a emissão de fatura com vencimento a vista.

11 - DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES:

Ao confirmar a sua participação na FEIRA SHOPPING/2017 e aderindo aos termos do presente regulamento, o expositor tornar-se-á obrigado ao pagamento do preço respectivo, constante do contrato de locação da área.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O expositor que adquirir o estande está obrigado a expor suas mercadorias, não sendo permitido que o mesmo fique sem ocupação durante a Feira. Caso o mesmo fique vazio, a empresa que o adquiriu ficará impedida de participar de Feiras promovidas pela ACIT pelo prazo de 4 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O expositor deverá cumprir com os horários de visita pública à feira, mantendo pontualidade com o horário de abertura e fechamento de seu estande.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Sendo o horário de fechamento da Feira as 23h, o expositor terá o limite de 30 minutos para se retirar do pavilhão, ou seja, até as 23h:30min.

Toledo (PR), 11 de Janeiro de 2017.

FLÁVIO FURLAN
Presidente

GILBERTO MENONCIN
Coordenador da Feira Shopping 2017



www.feirashoppingtoledo.com.br